



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.140, de 13 de fevereiro de 2012.

Autoriza a concessão de Auxílio a famílias em situação de risco, cujos imóveis foram interditados pela Coordenadoria da Defesa Civil.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio, em numerário, a famílias em situação de risco, cujos imóveis foram interditados pela Coordenadoria da Defesa Civil.

Parágrafo único. O Auxílio, no valor de até R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), será concedido para ocupantes de áreas públicas e proprietários ou locatários de áreas particulares.

Art. 2º A concessão do Auxílio será condicionada ao seguinte:

- I – renda familiar do beneficiário limitada em 05 (cinco) salários mínimos;
- II – prévio laudo da Coordenadoria da Defesa Civil;
- III – compromisso do proprietário do imóvel em reparar o imóvel, em caso de área particular;
- IV – demolição da construção em caso de área pública.

Art. 3º O Auxílio será limitado em R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) neste exercício, sendo revisto para os demais.

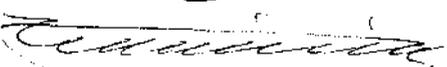
Art.4º As despesas para execução desta Lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.099, de 14 de janeiro de 2.011.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário